

## 1.0 PREÂMBULO

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Pernambuco - SICOOB PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 03.732.359/0001-41, com sede sito na Rua Gov. Walfredo Siqueira, 17, São José do Egito-PE, contratou o Leiloeiro Público Oficial Sr. **CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA**, matrícula nº **35/2009**, cadastrado pela Junta Comercial do Pernambuco, para realizar o Leilão, a quem maior lance der, desde que seja maior que o valor mínimo sugerido pelo credor.

## 2.0 DO OBJETO DO LEILÃO

O **LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL** tem o objetivo de **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, conforme descrito a seguir deste Edital, com base na Lei nº 9.514/97.

## 3.0 HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

**1º Leilão: 26.11.2021, a partir de 09:00**

**2ª Leilão: 26.11.2021, a partir de 09:30**

**Modalidade: Público e Eletrônico\***

**Local do leilão: Escritório do Leiloeiro – Estrada das Ubaias, 20, Salas 401/402, Casa Amarela, Recife-PE.**

**Leiloeiro: César Augusto Aragão Pereira – Jucepe 35/2009**

**Site para envio de lances eletrônicos: [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br)**

\*Em face dos protocolos sanitários referente a COVID 19, o interessado deverá solicitar inscrição previamente para participar presencialmente do leilão, cuja limitação do auditório será de apenas a 10 (Dez) participantes.

## 4.0 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DOS BENS LEILOADOS

4.1 O preço mínimo da venda para cada imóvel (lote), será o estabelecido logo abaixo à descrição do(s) bem(ns) constantes do Anexo.

4.1.1 À VISTA.

4.1.2 PARCELADO: Em parcelas fixas de 10 vezes, sem juros, ou de 11 á 180 vezes, com taxa mensal de 0,25% a.m. LIMITE: 100% do valor do imóvel, sendo que até em até 10 vezes a parcela é fixa. Acima deste prazo, pode ser fixa, crescentes ou decrescentes. TAXAS: Circular da Diretoria do Sicoob Pernambuco 051/2021 Página 13 de 18.

4.1.2.1 A utilização de Parcelamento/financiamento está condicionada a: Aprovação do crédito pretendido. O proponente que optar pela forma de pagamento parcelada terá a contratação condicionada à aprovação de pesquisa cadastral a ser efetuada pela Instituição Financeira.

4.1.2.2 Não será concedido parcelamento/financiamento a proponente cuja análise cadastral aponte inidoneidade e/ou restrições em operação anterior, realizada junto ao SICOOB, na qual o interessado haja incorrido em descumprimento do contrato, sem a necessária regularização.

4.2 O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão

fica impedido de participar de leilões realizados pela SICOOB PERNAMBUCO bem como terá seu cadastro bloqueado no site do leiloeiro e ficará impedido de participar de outros leilões. Ressalta-se que ao término do leilão, se não houver o pagamento do lance, que pode dar-se por cheque, o Lote poderá retornar a venda neste mesmo leilão.

4.3 Os imóveis que constar a informação (mão há venda parcelada), somente poderão receber propostas para pagamento total à vista.

## 5 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

5.3 Os lances são presenciais e virtuais (site: [www.aragaoleiloes.com.br](http://www.aragaoleiloes.com.br)) e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, estes devidamente investidos por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião.

5.4 O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro em até 24 anteriores ao leilão para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. O arrematante que não realizar o cadastro neste prazo fica ciente seu cadastro poderá não ser analisado a tempo para participar do leilão.

5.5 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.6 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.7 Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

5.8 O arrematante que tenha participado do leilão online, receberá via e-mail os dados para depósito na conta bancária indicada pelo Leiloeiro. Os depósitos dos valores da comissão do leiloeiro (5% - cinco por cento), assim como do pagamento do sinal da arrematação, deverão ser realizados no prazo máximo de 24 horas após a realização do leilão (ou aprovação do lance), sendo que os comprovantes deverão ser enviados para o e-mail [atendimento@aragaoleiloes.com.br](mailto:atendimento@aragaoleiloes.com.br).

5.9 Imediatamente ao lance aceito e vitorioso em caso de disputa, o arrematante deverá identificar-se fornecendo documentos:

5.4.1 Pessoas Física: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Telefone para Contato, e qualificação

5.9.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social, Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas – CNPJ; e documentos pessoais do sócio/Gerente/Preposto, Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF, e qualificação. Telefone para Contato

5.10 É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da Certidão de Arrematação do Imóvel no Leilão e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro e ou sua equipe;

5.11 O Imóvel será adquirido pelo(s) arrematante(s) no estado e condições em que se encontra;

5.12 A questão de regularização do imóvel arrematado, através da transferência junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, se dará por conta do(s) arrematante(s) no prazo Máximo de até **90 (Noventa) dias a partir da data do leilão;**

5.13 Eventual atraso ou desistência ou inadimplemento do parcelamento por prazo superior a 3 (três) dias, será considerado rescindido o lance, onde impor-se-á as sanções previstas no item 6.0. Somente serão devolvidos os valores excedentes após computado integralmente todos os valores e despesas que forem necessários para o retorno do registro para o nome da **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Pernambuco - SICOOB PERNAMBUCO.**

5.14 É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da Certidão de Arrematação do Imóvel no Leilão e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro e ou sua equipe;

5.15 Em relação ao imóvel arrematado à vista, será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra pelo VENDEDOR. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda com ou sem Alienação Fiduciária será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. Nessa hipótese, a Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada somente após a regularização das pendências documentais por parte do VENDEDOR, sendo lavrada em até 90 (noventa) dias da quitação do preço do imóvel e do cumprimento, pelo COMPRADOR, das demais obrigações assumidas no contrato.

5.16 Todos os instrumentos públicos e particulares necessários à formalização da compra e venda serão formalizados no mínimo em 90 (noventa) dias contados da realização do leilão.

5.17 Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra dos bens moveis e imóveis, excluindo-se o valor pago a título de sinal, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou formalização do acordo. Caso, contudo, o COMPRADOR tenha arrematado o imóvel à vista e pago todo o valor, será feita a devolução dos valores nominais anteriormente mencionados, descontando-se 20% (vinte por cento) do valor pago pelo imóvel a título de multa, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro.

5.18 Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas

5.19 Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que o VENDEDOR não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

5.20 A transmissão da posse direta (para imóveis desocupados) ou indireta (para imóveis ocupados) pelo VENDEDOR se dará na data do registro das respectivas escrituras públicas na matrícula imobiliária, ficando o COMPRADOR, entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado a vista, responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação.

5.21 O pagamento feito por meio de cheque será confirmado após a sua regular compensação.

5.22 Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura, o instrumento devidamente registrado no Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença bem como alteração de titular junto as concessionárias de água e energia.

5.23 Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel arrematado e constituição da Alienação Fiduciária, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

5.24 O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

5.25 Caso o imóvel esteja ocupado por terceiros, o COMPRADOR assume o risco da arrematação do imóvel no estado em que efetivamente se encontra, independentemente de conseguir adentrar no imóvel para verificar suas condições.

5.26 O COMPRADOR declara-se ciente que a desocupação do imóvel e o ajuizamento das medidas judiciais pertinentes deverá ser por ele integralmente custeada e acompanhada, não tendo o VENDEDOR qualquer responsabilidade sobre tal ato.

5.27 O imóvel será vendido na situação em que se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

5.28 O Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

## **6 PENALIDADES**

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, a SICOOB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

- 6.3.1 - Advertência;
- 6.3.2 - Multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor arrematado;
- 6.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SICOOB, por prazo não superior de 02 (dois) anos;
- 6.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SICOOB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.3.5 – Penalidades previstas no Decreto-Lei 21.981/32 e na legislação vigente.
- 6.3.6 – Bloqueio no site do leiloeiro para participar de leilões futuros.

Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, fica sujeito a multa de 15% (quinze por cento) a favor do SICOOB, sobre o valor do lote renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro, a serem pagos no próprio momento da desistência, bem como ficará sujeita a sanção prevista no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

## **7 DOS AUTOS DO LEILÃO**

7.1 O Auto de Arrematação do Imóvel será emitida pelo Leiloeiro, mediante a comprovação da quitação sinal do bem arrematado e da comissão do leiloeiro;

7.2 O arrematante providenciará e arcará com os registros/averbação do Imóvel arrematado para seu nome com as custas de registros pelo arrematante referente ao Imóvel arrematado, inclusive pagamento de Tributos e Emolumentos;

7.3. Será elaborado no leilão o Auto de Arrematação contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

7.3O Auto de Arrematação será assinado pelo arrematante, pelo Leiloeiro e pelo representante do comitente vendedor.

7.4A Auto do Leilão Negativo informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

## **8.0 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL**

8.1 A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo Leiloeiro e constará da Ata de Leilão.

## **9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1.1 Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2º deste artigo, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova

aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos (Art. 27, § 2-B, Lei 9.514/97)

9.1.2 Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por:

9.1.2.1 Dívida: o saldo devedor da operação de alienação fiduciária, na data do leilão, nele incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais;

9.1.2.2 despesas: a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do público leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro.

9.2 As fotos do bem disponibilizadas no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote, deve-se dar somente após visita física e análise das documentações dos imóveis.

9.3 Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR das referidas condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

9.4 Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link “Cadastre-se” no portal do leiloeiro.

9.5 O Vendedor reserva-se no direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial o procedimento licitatório, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

9.6 O pagamento relativo ou sinal e a comissão do leiloeiro, fica subordinado à Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato.

9.7 Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes da SICOOB PERNAMBUCO, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

9.8 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

9.9 Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “adcorpis”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

9.10 Na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da realização do leilão e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório.

9.11 O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente que existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o SICOOB PERNAMBUCO ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao arrematante junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionados especificamente no lote do bem como de responsabilidade do arrematante.

9.12 Não reconhecerá a SICOOB PERNAMBUCO quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

9.13 A participação nesse certame implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

9.14 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

9.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas deste Edital.

9.16 Outras informações e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto ao Leiloeiro Oficial Sr. **CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA** (081) 3877-1001 / 99432-7547 (Whatsapp) / Email: [cesar@aragaoleiloes.com.br](mailto:cesar@aragaoleiloes.com.br) ou [atendimento@aragaoleiloes.com.br](mailto:atendimento@aragaoleiloes.com.br)

São José do Egito, 3 de Novembro de 2021

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Pernambuco**  
**- SICOOB PERNAMBUCO**

**CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA**  
**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**  
**JUCEPE 35/2009**

**ANEXO 1**
**RELAÇÃO DOS BENS**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	VALORES
01	<p><b>LOTES nº 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 23 do Loteamento denominado “BELA VISTA RESIDENCE”</b>, situado na Rua José Eudes de Almeida Bezerras, bairro Cardeal, nesta cidade de Arcoverde, com área total de 1.737,20m<sup>2</sup>, registrado respectivamente sob nº R –1 matrícula nº 27. 718 – Ficha 1, de 07.10.2020, R –1, matrícula nº27.719 – Ficha 1, de 07.10.2020, R –1, matrícula nº27.720 – Ficha 1, de 07.10.2020, R –1, matrícula nº27.721 – Ficha 1, de 07.10.2020 e R –1, matrícula nº27.722 – Ficha 1, de 07.10.2020. (DESOCUPADO). Avaliado por R\$ 516.990,72 (Quinhentos e Dezesesseis Mil, Novecentos e noventa Reais e setenta e dois centavos).</p> <p><b>LOTES 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 da Quadra B do Loteamento denominado “MONTEIRÃO”</b>, situado na Rua Cícero Monteiro de Melo, bairro São Cristovão, nesta cidade, com área total de 1.500m<sup>2</sup>, conforme registros nºR-3 matrícula nº27.147 – Ficha 1, de 07.10.2020, R-3 matrícula nº27.148 – Ficha 1, de 07.10.2020, R-3 matrícula nº27.149 – Ficha 1, de 07.10.2020, R-3 matrícula nº27.150 – Ficha 1, de 07.10.2020, R-3 matrícula nº27.151 – Ficha 1, de 07.10.2020, R-3 matrícula nº27.152 – Ficha 1, de 07.10.2020, R-3 matrícula nº27.153– Ficha 1, de 07.10.2020, R-3 matrícula nº27.154 – Ficha 1, de 07.10.2020, R-3 matrícula nº27.155 – Ficha 1, de 07.10.2020, R-3 matrícula nº27.156 – Ficha 1, de 07.10.2020 e R-3 matrícula nº27.157 – Ficha 1, de 07.10.2020, respectivamente todos do Cartório de Registro de Imóveis de Arcoverde/PE. (DESOCUPADO). Avaliado por R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).</p> <p><b>Valor total da Avaliação (1º Leilão): 816.590,72 (Oitocentos e Dezesesseis mil, quinhentos e noventa reais e setenta e dois Centavos)</b></p> <p><b>Valor da dívida atualizada até 03.11.2021 (2º Leilão): R\$ 812.829,44 (Oitocentos e Doze Mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)</b></p>	<p><b>1º LEILÃO: R\$ 816.590,72</b></p> <p><b>2º LEILÃO: R\$ 812.829,44</b></p>